

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL N° 1.715.798 - RS (2017/0098471-7)

RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
RECORRENTE : BENEDITO PISONI
ADVOGADO : ELENICE GIRONDI KOFF E OUTRO(S) - RS058490
RECORRENTE : UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MÉDICOS LTDA
ADVOGADOS : MARCO TÚLIO DE ROSE E OUTRO(S) - RS009551
DANIELA CAGNIN - RS049592
CLÁUDIO MURADÁS STUMPF - RS036549
MARIANA CAMPAGNOLO DOS SANTOS MACHADO - RS055676
CÂNDIDA ANDRADE VOLPATO - RS082351
THIAGO FERRARINI FABIAN E OUTRO(S) - RS086944
RECORRIDO : OS MESMOS
INTERES. : UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS - "AMICUS CURIAE"
INTERES. : UNIMED SEGUROS SAUDE S/A - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : LEANDRO SICILIANO NERI - RJ128940
LUIZ FELIPE CONDE - SP310799
PAULA REGINA ATADEMO - RJ217279
INTERES. : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
INTERES. : AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - "AMICUS CURIAE"
INTERES. : MINISTÉRIO DA SAÚDE - "AMICUS CURIAE"
INTERES. : SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - "AMICUS CURIAE"
INTERES. : MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - "AMICUS CURIAE"

DESPACHO

Vistos etc.

O presente recurso foi afetado ao rito dos recursos especiais repetitivos para formar precedente qualificado a respeito das seguintes controvérsias:

Tema 1016/STJ:

- (a) *Validade de cláusula contratual de plano de saúde coletivo que prevê reajuste por faixa etária; e*
(b) *Ônus da prova da base atuarial do reajuste.*

Superior Tribunal de Justiça

Considerando as questões técnicas que a presente controvérsia suscita, bem como o número elevado de demandas sobrestadas em virtude da afetação deste repetitivo (1.512, segundo informação do Banco Nacional de Demandas Repetitivas), entendo necessária a realização de **audiência pública** para permitir uma análise mais profunda dos diversos fundamentos relevantes para a consolidação de uma tese jurídica sobre o tema da presente afetação.

Designo, portanto, audiência pública para o **dia 10 de fevereiro de 2020**, segunda-feira, a partir das **14h**, com base no art. 1.038 do CPC/2015 c/c art. 186 do RISTJ.

Os interessados poderão requerer participação na audiência pública até às **23h e 59min** do dia **13 de dezembro de 2019**, sexta-feira.

Os requerimentos de participação deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **faixaetaria@stj.jus.br** até o prazo acima fixado, contendo as seguintes informações, sob pena de indeferimento:

- entendimento jurídico a ser defendido;
- justificativa do interesse em participar da audiência pública;
- *curriculum vitae* do expositor;
- material didático (se for o caso);
- recursos de multimídia pretendida utilizar (se for o caso); e
- memoriais (se for o caso).

O tempo de cada expositor será estipulado em conformidade com o número de interessados habilitados.

A ordem de distribuição dos painéis da audiência pública será definida posteriormente, por decisão deste relator, com base nos entendimentos propostos pelos interessados, de modo se garantir uma composição plural e equilibrada do quadro de expositores.

Esclareça-se, desde logo, que a habilitação para a audiência pública não se confunde com a intervenção no processo na qualidade de *amicus curiae*, de modo que o presente despacho em nada altera a fluência do prazo deflagrado por meio de despacho de fls. 1151/2.

Superior Tribunal de Justiça

Divulgue-se o conteúdo deste despacho na página eletrônica desta Corte Superior.

Comunique-se o teor deste despacho ao Ministro Presidente desta Corte, aos demais ministros integrantes da Segunda Seção, bem como ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

Cumpra-se, com urgência.

Brasília (DF), 18 de novembro de 2019.

MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Relator

